



EXAME PRELIMINAR

Projeto de Lei nº 180/2025

Autoria: Vereador Claudemir Zanco - PL

Ementa: Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o Dia Municipal de Conscientização sobre as Experiências Adversas na Infância - ACEs.

DA SÍNTESE DO PROJETO APRESENTADO

O Projeto de Lei acima especificado, apresentado na data de 6 de outubro de 2025, pretende incluir no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o Dia Municipal de Conscientização sobre as Experiências Adversas na Infância - ACEs.

De acordo com a justificativa que acompanha a proposição legislativa em exame, a iniciativa tem por objetivo promover ações educativas e preventivas voltadas à proteção da infância e à promoção da saúde mental. Destaca que, as Experiências Adversas na Infância - ACEs correspondem a situações traumáticas vividas antes dos 18 anos, como abusos, negligência e violência familiar, capazes de gerar estresse tóxico e comprometer o desenvolvimento emocional, cognitivo e social da criança. Ressalta, ainda, que a exposição prolongada a essas experiências aumenta o risco de doenças crônicas, transtornos mentais e comportamentos de risco na vida adulta. Diante desse contexto, a proposta visa mobilizar o poder público, as instituições e a sociedade civil para o diálogo, o acolhimento e a formulação de políticas de prevenção e cuidado.

O Projeto de Lei revela-se socialmente relevante, por contribuir para a conscientização sobre o tema e o fortalecimento da proteção integral à infância.

I. DA COMPETÊNCIA E DA INICIATIVA PARA LEGISLAR

A Constituição Federal dispõe em seu art. 30, inciso I, que compete aos municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”.

Ainda, o art. 227, *caput*, da Carta Magna estabelece:

“Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

E o art. 11, inciso V, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal:



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br





“Art. 11. Compete ao Município, observadas as normas federais e estaduais pertinentes:

[...]

V – dispor, mediante suplementação da legislação federal e estadual, especialmente sobre:

[...]

c) – proteção da infância, dos adolescentes, dos idosos e das pessoas portadoras de deficiências;”

Assim, em primeira análise, parecem estar adequadas a competência e a iniciativa para legislar.

II. DA TÉCNICA LEGISLATIVA E DA REDAÇÃO DO PROJETO

Passo à análise da técnica legislativa e da redação da proposição.

Quanto à epígrafe e ementa do projeto, ambas estão em conformidade com o disposto pela Lei Complementar nº 95/98.

No art. 1º do Projeto de Lei consta o objeto da norma.

No art. 2º do projeto consta o objetivo da norma.

Foi observada a exigência da inclusão da cláusula de vigência, a qual está presente no art. 5º do Projeto de Lei.

Mostra-se relevante pontuar que a justificativa se mostra adequada à matéria.

Por fim, ressalta-se que, durante a elaboração do presente Projeto de Lei, o Departamento de Legística e Técnica Legislativa realizou uma pré-análise, oportunidade em que foram feitas correções, adequações e apontamentos voltados à técnica legislativa, visando alinhar a proposição aos ditames da Lei Complementar nº 95/98, do Decreto nº 12.002/2024, bem como às demais diretrizes legais e técnicas aplicáveis à elaboração normativa. Importa destacar que todas as sugestões foram integralmente acolhidas pelo vereador proponente, conforme registrado na comunicação formalizada por meio do Memorando nº 2.803/2025, encaminhado via sistema 1Doc, cuja cópia segue em anexo.

Assevere-se que o Projeto de Lei em exame deverá ser submetido à apreciação técnica das:

- (i) Comissão de Justiça e Redação (*caput*, do art. 62, do RI);
- (ii) Comissão de Orçamento e Finanças (inciso VIII, do art. 63, do RI);
- (iii) Comissão de Políticas Públicas (inciso IX, do art. 64, do RI).

Por fim, havendo parecer positivo das Comissões, seja encaminhada a proposição ao Plenário, nos termos do art. 18 do Regimento Interno, para que:

- (i) Presente a maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal (art. 29, da LOM);
- (ii) Seja submetido ao quórum da maioria simples (§4º, do art. 29, da LOM).



Memorando 2.803/2025

De: Angela M. - LTL

Para: LTL - Legística e Técnica Legislativa

Data: 06/10/2025 às 15:20:20

Setores envolvidos:

VER-GCZ, LTL

PL nº 180/2025 - Dia Municipal de Conscientização sobre as Experiências Adversas na Infância

Boa tarde,

Em relação ao Projeto de Lei que institui o Dia Municipal de Conscientização sobre as Experiências Adversas na Infância – ACEs, informo que realizei a revisão e adequação do texto, conforme as normas de técnica legislativa, promovendo as seguintes alterações:

1. Adequação da ementa e do art. 1º do Projeto de Lei, a fim de incluir a referida data no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco.
2. Supressão do art. 5º, tendo em vista que não é apropriada a inserção de cláusula orçamentária no corpo da lei. Eventuais despesas decorrentes da execução da norma deverão estar previstas na LOA, LDO e PPA, conforme o caso.

Caso o Vereador concorde com as alterações sugeridas por este Departamento, encaminho, em anexo, o arquivo do Projeto de Lei em formato PDF, já contendo as devidas adequações, para assinatura.

Entretanto, se houver discordância quanto às modificações propostas, peço a gentileza de recusar a assinatura. Nessa hipótese, será encaminhado novo arquivo mantendo o texto original para a devida assinatura.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

—
Angela Munaretto
analista legislativo

Anexos:

1_Projeto_de_Lei_n_180_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Claudemir Zanco	06/10/2025 16:00:20	1Doc CLAUDEMIR ZANCO CPF 856.XXX.XXX-34

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **13F7-DC5F-4E1B-9B87**



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Excelentíssimo Senhor

Lindomar Rodrigo Brandão

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador signatário, **Claudemir Zanco - PL**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 180, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o Dia Municipal de Conscientização sobre as Experiências Adversas na Infância - ACEs.

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, o Dia Municipal de Conscientização sobre as Experiências Adversas na Infância - ACEs, a ser celebrado anualmente no dia 20 de maio.

Art. 2º O objetivo da data é promover ações educativas e preventivas voltadas à conscientização sobre os impactos das Experiências Adversas na Infância e fomentar políticas públicas destinadas à proteção da infância e à promoção da saúde mental.

Art. 3º Na realização da campanha de conscientização de que trata esta Lei, poderão ser desenvolvidas ações informativas, palestras, seminários, debates e campanhas educativas, em parceria com instituições de ensino, unidades de saúde, órgãos da assistência social e organizações da sociedade civil.

Art. 4º Para a execução das ações previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais - ONGs e demais setores da sociedade civil, observadas as normas vigentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1541



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbiruba@patobranco.pr.leg.br



Memorando 2.803/2025 | Anexo: 1_Projeto_de_Lei_180_2025.pdf (1/2)



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade incluir no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, o Dia Municipal de Conscientização sobre as Experiências Adversas na Infância - ACEs, a ser celebrado anualmente em 20 de maio, com o intuito de promover ações educativas e preventivas voltadas à proteção da infância e à promoção da saúde mental.

As Experiências Adversas na Infância - ACEs correspondem a situações potencialmente traumáticas vivenciadas antes dos 18 anos, tais como abusos físico, emocional ou sexual, negligência, violência doméstica, abandono e disfunções familiares. Essas vivências podem gerar o chamado “estresse tóxico”, que compromete o desenvolvimento cerebral e interfere de maneira significativa nas esferas cognitiva, emocional e social da criança.

Estudos científicos apontam que a exposição prolongada a essas experiências está relacionada ao aumento do risco de doenças crônicas, transtornos mentais e comportamentos de risco na vida adulta, como uso de substâncias e violência. Dessa forma, a conscientização e a identificação precoce das ACEs são fundamentais para a adoção de medidas preventivas e o fortalecimento das redes de proteção à infância.

A criação de uma data específica para a conscientização sobre o tema tem o propósito de mobilizar o poder público, as instituições educacionais, os serviços de saúde e assistência social, bem como a sociedade civil organizada, a fim de promover o diálogo, o acolhimento e a construção de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes.

Além de atender a um relevante interesse social, a proposição encontra amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como no artigo 227, que impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à dignidade e à proteção integral.

Assim, a instituição do Dia Municipal de Conscientização sobre as Experiências Adversas na Infância - ACEs reforça o compromisso do Município de Pato Branco com a promoção de uma cultura de cuidado, empatia e prevenção, contribuindo para o fortalecimento das famílias e para a construção de uma sociedade mais justa e saudável.

Diante do exposto, considerando o mérito da proposta e sua relevância social, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3345-AE78-4772-736D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANGELA MUNARETTO (CPF 086.XXX.XXX-66) em 09/10/2025 14:11:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/3345-AE78-4772-736D>